

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 ** 49) 363 0200 / 0201/ 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2.001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DELEGAÇÃO DE ENCARGOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – SDM E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDM e a Fundação de Meio Ambiente –FATMA, objetivando a cooperação técnica e delegação de encargos, com vistas a execução do Programa de Controle Ambiental no Município de Bom Jesus do Oeste – SC., especialmente em relação ao licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos e cumprimento da legislação florestal.

- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, SC, aos 07 de junho de 2.001.

OTTO AFONSO VOGEL Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS Sec. de Adm e Fazenda

